



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 66 – de 15 de Janeiro de 1.970

TRANSFERE PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE DE JACIARA A GESTÃO DE NEGÓCIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Sociedade Beneficente de Jaciara, os encargos de administração e gestão de negócios do hospital Municipal de Jaciara.

Artº 2º - A mencionada administração ficará a cargo da referida Sociedade até 23 de Junho de 1.971, podendo, entretanto, se prorrogado tal prazo tendo em consideração os serviços prestados e os resultados efetivamente obtidos.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Jaciara, 15 de Janeiro de 1.970

SANCIONO:

RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal.